



MENSAGEM Nº 006/2022-PGMP

Ao Excelentíssimo Senhor

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Vereadores.

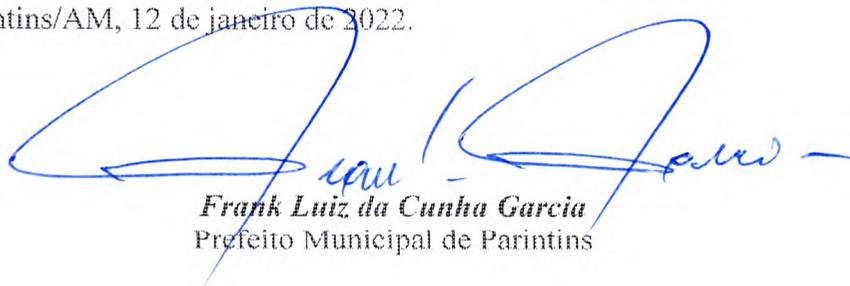
No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de submeter à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº ⁰⁷.../2022-PGMP que “**Autoriza a desapropriação do imóvel de propriedade da Sra. Soraia Leal da Silva, localizado na Rua Corrêa Neto (Rua 8), nº 3153, bairro Paulo Corrêa e dá outras providências**”.

A providência ora submetida à aprovação de Vossa Excelência e Nobres Edis, dá-se em virtude da necessidade de **construção de uma Escola com 12 (doze) salas de aulas e um ginásio poliesportivo, para atender a demanda de alunos que residem nos Bairros Itaúna I e II, Paulo Corrêa e União.**

Na oportunidade, **requeiro que o mesmo tramite em regime de urgência urgentíssima, com a suspensão da exigência dos interstícios legais previstos no Regimento Interno dessa Casa Legislativa e demais normas correlatas.**

Dada a importância do assunto em tela para o Município de Parintins, é que colocamos à disposição dos nobres vereadores, para apreciação e posterior votação em sessão o presente Projeto de Lei.

Parintins/AM, 12 de janeiro de 2022.



Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins





PROJETO DE LEI Nº ~~07~~ ⁰⁷ /2022-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SRA. SORAIA LEAL DA SILVA LOCALIZADO NA RUA CORREA NETO, 3153 – PAULO CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Correa Neto, 3153 – Paulo Correa, de propriedade da Sra. **SORAIA LEAL DA SILVA**, com área de 240,00m², perímetro: 76,00m, quadra: 018, setor: 004, Lote: 0000 conforme laudo de avaliação de imóvel.

LIMITES:

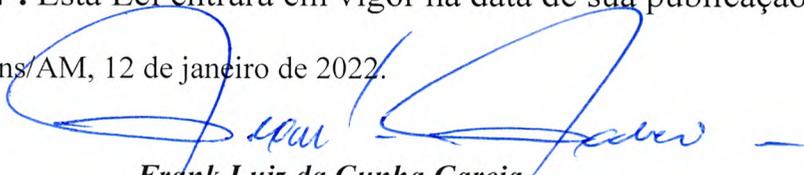
AO NORTE: (fundo) com Maria do Socorro Silva - 08,00m;
AO SUL (frente) com Rua Correa Neto – 08,00m;
A LESTE (lado esquerdo) com Adelson Coelho - 30,00m;
A OESTE (lado direito) com Campo dos carroceiros– 30,00m;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **RS 70.000,00 (setenta mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a **construção de um ginásio poliesportivo** e correrá à conta do Programa do Trabalho 12.361.0062.1005.0000, Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Construção de Quadras Poliesportiva em Escolas Municipais e a **construção de uma escola com 12 salas de aula** que correrá à conta do Programa do Trabalho 12.361.0061.1003.0000, Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Construção, Restauração e ou Ampliação de Escolas Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 12 de janeiro de 2022.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br


Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP